

## **PARECER N.º 630/CITE/2022**

**Assunto:** Parecer prévio à recusa de pedido de autorização de trabalho em regime de horário flexível de trabalhadora com responsabilidades familiares, nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.

Processo n.º 3022-FH/2022

### **I – OBJETO**

**1.1.** A CITE rececionou a 23.08.2022 por correio eletrónico, da entidade empregadora ....., um pedido de emissão de **parecer prévio à recusa de prestação de trabalho em regime de horário flexível** solicitado pela trabalhadora com responsabilidades familiares ....., a exercer funções de Empregada de Limpeza no Cliente ..... no Centro Comercial ..... em Lisboa, nos termos do artigo 56.º do Código do Trabalho.

**1.2.** Por requerimento datado de 22.07.2022 e rececionada a 26.07.2022 (data constante no carimbo de entrada), a trabalhadora solicita a prestação de trabalho em regime de horário flexível, indicando a amplitude horária entre as 08h30m e as 12h00m a fim de prestar assistência a filhos menores de 5 e 2 anos de idade até atingirem os 12 aos de idade. Comprovou que os filhos vivem consigo em comunhão de mesa e habitação, atestado pela Junta de Freguesia.

**1.3.** Na sequência do pedido, por carta registada e datada de 09.08.2022, a entidade empregadora notifica a trabalhadora da intenção de recusa, rececionada a 10.08.2022.

**1.4.** Nos termos do n.º 4 do artigo 57.º do Código do Trabalho, o/a trabalhador/a que pretenda apresentar apreciação à intenção de recusa, terá de o fazer no prazo de 5 dias após a receção da mesma, prazo esse que, no caso concreto, terminou no dia 16.08.2022, por o dia 15.08.2022 ser feriado.

**1.5.** A trabalhadora apresentou a apreciação à intenção de recusa datada de 12.08.2022, rececionada em 17.08.2022 (data constante no carimbo de entrada)

**1.6.** Dispõe o n.º 5 do artigo 57.º do Código do Trabalho que, nos 5 dias subsequentes ao fim do prazo para apreciação pelo/a trabalhador/a (no caso, até 22.08.2022), o empregador deve remeter

o processo para a CITE, com cópia do pedido, do fundamento da intenção de o recusar e da apreciação da trabalhadora.

1.7. Em 23.08.2022, a CITE recebeu por correio eletrónico o processo de pedido de prestação de trabalho em regime de horário flexível da trabalhadora com responsabilidades familiares,

1.8. Face ao exposto, analisada a documentação junta ao processo, verifica-se que o pedido da trabalhadora, datado de 22.07.2022 e rececionado a 26.07.2022, contém todos os elementos legalmente exigidos, pelo que a entidade empregadora nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Código do Trabalho, deveria ter remetido o processo para a CITE até 22.08.2022 e só o fez a 23.08.2022.

1.9. A alínea c) do n.º 8 do artigo 57.º Código do Trabalho determina que, no caso de o empregador não submeter a decisão dentro do prazo previsto no n.º 5, considera-se que aceitou o pedido do/a trabalhador/a nos seus precisos termos.

1.10. Face ao exposto, **a CITE emite parecer desfavorável** à recusa da entidade empregadora .... relativo ao pedido de trabalho em regime de horário flexível, apresentado pela trabalhadora com responsabilidades familiares ....., uma vez que o pedido se considera aceite nos seus precisos termos.

**APROVADO POR UNANIMIDADE DOS MEMBROS PRESENTES NA REUNIÃO DA CITE DE 14 DE SETEMBRO DE 2022, CONFORME CONSTA DA RESPETIVA ATA NA QUAL SE VERIFICA A EXISTÊNCIA DE QUORUM CONFORME LISTA DE PRESENCAS ANEXA À MESMA ATA.**